



Poder Legislativo  
**PIRES DO RIO**

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 15/2026**

*Requer informações ao Poder Executivo Municipal acerca das providências adotadas para manutenção, reconstrução e preservação do prédio do Mercado Municipal.*

**Egrégio Plenário,**

O Vereador que ao final subscreve, no uso de prerrogativas regimentais e institucionais, apresenta **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO**, para que o Poder Executivo Municipal remeta a esta Casa de Leis as seguintes informações:

- 1- Quais ações de manutenção vêm sendo realizadas no prédio do Mercado Municipal nos últimos anos?
- 2- Há planejamento ou execução de obras de reforma, restauração ou reconstrução do imóvel? Em caso positivo, encaminhar cronograma, estágio atual e fontes de recursos.
- 3- Quais medidas estão sendo adotadas especificamente para garantir a preservação das características históricas e culturais do bem tombado?
- 4- Há previsão orçamentária específica para intervenções no imóvel?

O presente requerimento tem por finalidade o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo sobre a atuação administrativa do Executivo, especialmente no que se refere à preservação do patrimônio público de valor histórico-cultural.

O prédio do Mercado Municipal é reconhecido como bem tombado por legislação municipal (Lei nº 3.423/2011), circunstância que lhe confere especial regime de proteção, impondo ao Poder Público o dever de assegurar sua conservação, integridade e adequada utilização.

Nesse contexto, considerando relatos acerca da necessidade de intervenções estruturais no referido imóvel, bem como a relevância do bem para a

memória e identidade local, revela-se necessária a obtenção de informações oficiais sobre as providências atualmente adotadas pela Administração.

A proteção do patrimônio cultural não se apresenta como faculdade administrativa, mas como dever jurídico decorrente da ordem constitucional, impondo atuação contínua e qualificada do Poder Público.

Trata-se, ademais, de medida que ultrapassa a dimensão material do imóvel, alcançando a preservação da história e da identidade da comunidade piresina, razão pela qual se justifica tratamento administrativo diferenciado e permanente.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário  
Vereador Libório Silva Neto, em 05 de maio de 2026.**

Vereador **JACIZÃO**

*Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*